



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 085/2007

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ A PARTIR DE 03 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- as normas impostas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre a disponibilidade de recursos em caixa para o cumprimento das referidas obrigações financeiras entre Receitas e Despesas da Administração Pública;

- a atual situação econômica que assola os Municípios do Território Nacional devido à redução do FPM, que tem afetado significadamente a receita municipal;

- que em consequência do acima aludido, em especial a queda da arrecadação Municipal que forçam a Administração Pública conter as suas despesas sob pena de atribuir aos administradores Crime de Responsabilidade àqueles que descumprirem o ordenamento jurídico em vigor.

- é vedado remunerar por adicional por serviço extraordinário, gratificação de horas extras, plantão de serviço ou qualquer outra vantagem os servidores pelas horas extras excedentes que trabalharem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de expediente e atendimento ao público para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Iporã que passa a ser das 7h30min às 13h30min, com exceção dos seguintes setores:

I – Secretaria de Saúde:

- a) Divisão de Atendimentos Básicos de Saúde - das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- b) Divisão de Gerenciamento do Hospital Municipal – atendimento 24 horas por dia;

II – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto:

a) As escolas municipais e transportes de alunos, funcionarão em horário normal.

III – Secretaria do Trabalho e Assistência Social:

- a) Conselho Tutelar funcionará em horário integral, 24 horas por dia;
- b) Programas CREAS, CRAS, PETI e AGENTE JOVEM – das 8h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00.
- c) Serviços Funerários - Funcionará em horário normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Defesa Municipal:

a) Guarda Municipal de Iporã e Defesa Civil - funcionará em horário normal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Iporã-Pr, 24 de agosto de 2007.



CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal



ADEMIR ALVES FERREIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8084</u>
Data, <u>30</u> / <u>08</u> / <u>2007</u>

O FUNCIONÁRIO